INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL – RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES –

EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA

RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

PROCESSO: N° 211/2011 Publicado no DOE de 04/12/2012 pela Portaria SE nº

7390/2012, de 03/12/2012

PARECER CEE/PE N° 148/2012-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/11/2012\_

## I - RELATÓRIO:

O Centro Profissional Especial, localizado na Rua do Riachuelo, 699, Boa Vista, Recife/PE solicitou, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, a Autorização do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura.

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/PE n° 1/2005, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho solicitando Autorização do Curso Técnico;
- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Plano de Curso;
- Modelo de Diploma;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo da Entidade:
- Xerox dos Diplomas dos Docentes;
- CD com o projeto do curso.

Em 07/11/2011, o presente processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, sob o n° 2178/2011. No dia 28/06/2012, foi realizada a 1ª(primeira) visita "in loco" pela Comissão de Especialistas composta por: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora da Comissão), Rafael Correia Soares Quintas (Especialista Docente) e Sérgio do Rego Barros M. Dias (Representante do CREA), tendo como finalidade avaliar as condições de oferta do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura. Na ocasião, foi verificado que algumas questões não atendiam as normas legais, tendo sido solicitado o atendimento as exigências propostas. Em 05/09/2012, foi realizada a segunda visita pela Comissão, onde ficou constatado que não houve cumprimento das exigências.

Em 18/09/2012, o Sr. Ozias Fonteles esteve na Secretaria Executiva de Educação Profissional, para satisfazer as exigências não cumpridas em 05/09/2012.

Em 25/09/2012, a Coordenadora Pedagógica a Sra. Joana D'arc. entregou a nota fiscal eletrônica da compra do acervo bibliográfico.

Em 02/10/2012, a instituição através de e-mail, enviou um termo de Compromisso a SEEP para ser anexado ao processo encaminhado ao CEE/PE, assumindo a responsabilidade do envio da comprovação dos convênios.

Em 07/11/2012, a diretora executiva do Centro Profissional Especial, Claudia Mucarbel declara que neste documento, encaminhado ao CEE - Câmara de Educação Básica "o cumprimento pleno de todas as exigências interpostas pela Comissão de Especialistas da SEEP/SE, quando na vistoria in loco na instituição, conforme documentação apensada ao aludido processo, compreendendo fotos dos ambientes reformados para atendimento das condições de acessibilidade, notas fiscais dos livros recomendados para ampliar o acervo bibliográfico e cópias dos convênios de cooperação técnica.

A instituição responsabiliza-se pelo teor da presente declaração, em juízo e fora dele".

### II – ANÁLISE:

A Instituição contemplou em seu Plano de Curso:

- A Justificativa que evidencia a necessidade de suprir o mercado da construção civil;
- Os Objetivos estão coerentes com as questões elencadas na justificativa;
- Os Requisitos de Acesso ao Curso, conforme disposto pela instituição são os definidos na Lei Federal nº 11.741/2008, utilizando as formas: articulada concomitante e subsequente ao Ensino Médio;
- O perfil profissional de conclusão, contempla as exigências específicas da legislação vigente.

A Organização Curricular do curso está integralizada em um período de 18 meses, para o turno diurno e em 24 meses para o turno noturno. A carga horária do curso totaliza 1300 horas, distribuídas por quatro módulos.

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES

Módulos	COMPONENTES CURRICULARES	Módulos				H/A
		I	II	III	IV	
I	Matemática	40				340
	Física	40				
	Desenho Geométrico	60				
	Desenho Técnico	60				
	Informática	60				
	Serviços de Obras	40				
	Equipamentos e Máquinas	40				
	Desenho Arquitetônico I		60			320
II	Materiais de Construção I		40			
	Topografia I		60			
	Sistemas de Construção		40			
	Estruturas		40			
	Mecânica de Solos		40			
	Saúde e Segurança do Trabalho		40			
III	Desenho Arquitetônico II			60		360
	Topografia II			40		
	Materiais de Construção II			60		
	Instalações Elétricas			40		
	Instalações Hidro-sanitárias			40		
	Acabamento de Construções			40		
	Desenho de Fundações			40		
	Desenho de Estruturas			40		

Sub-tota	Sub-total 1300 Estágio Supervisionado (Não Obrigatório) 300		
IV	Legislação e Ética	40	
	Planejamento Gestão e Controle de Construções	80	
	Orçamento de Construção	40	<b>280</b>
	Desenho de Instalações Hidro-sanitárias	60	
	Desenho de Instalações Elétricas	60	

- O Estágio Curricular não será obrigatório, o aluno que optar por cumprir o estágio terá acréscimo em seu currículo de 300 (trezentas)horas.
- O Currículo Proposto contempla as ementas, competências, conteúdos/ bases tecnológicas e bibliografia básica das disciplinas.

Sugerimos que a Ética transversalize todos os Componentes Curriculares, bem como os conteúdos de Educação em Direitos Humanos, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 1/2012.

A Instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

Os Critérios de Avaliação tem caráter diagnóstico, sistemático, de acompanhamento contínuo da aprendizagem, para identificar as conquistas e dificuldades de professores e alunos no processo de construção de conhecimento, com foco na contextualização, Onde a flexibilidade incidirá em desenvolver trabalho de pesquisa, avaliação escrita, oral e de situações problemas, de acordo com as bases tecnológicas.

Será promovido o aluno que obtiver a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência mínima das aulas dadas no módulo. O processo de recuperação acontecerá ao final de cada módulo. O aluno que por qualquer motivo não concluir o módulo no período letivo regular, poderá cursar a(s) disciplina(s) pendente(s), no período subsequente, a título de recuperação, nas turmas que estejam em andamento e alcançar média 6,0 (seis) na avaliação.

A Instituição anexou modelo de Diploma que irá expedir ao final da conclusão do curso, logo que apresentado o certificado do Ensino Médio.

O pessoal técnico e docente possui qualificação para sua área de atuação, conforme titulação.

# ESTRUTURA FÍSICA

"As Salas de Aula apresentam estrutura física regular com capacidade para 40 alunos. São salas iluminadas, climatizadas, possuem quadro branco e cadeiras acolchoadas".

- A Biblioteca, após cumprir as pendências elencadas na primeira visita, atende ao que determina a legislação vigente.
- O Laboratório de Topografia, Laboratório de Materiais de Construção Mecânica dos Solos e Laboratório de Informática atendem ao que determina a legislação vigente;
- O Laboratório do Canteiro de Obras foi construído em outro espaço físico na mesma rua, conforme relatório da comissão de avaliação.
- O Centro Profissional Especial apresenta uma estrutura física regular, com dois pavimentos, térreo e superior, contempla os Cursos Técnicos, no térreo com quatro salas de aula, sala de direção, de coordenação, sanitários: feminino, masculino e um adaptado. No andar superior, existe apenas o auditório da instituição.

#### III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Edificações — Eixo Tecnológico: Infraestrutura, a ser ministrado no Centro Profissional Especial, localizado na Rua do Riachuelo, 699, Recife/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto: dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2012.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA- Presidente em Exercício VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES - Relatora JOSÉ FERNANDO DE MELO MARIA IÊDA NOGUEIRA REGINALDO SEIXAS FONTELES

### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de novembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves Presidente